PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Cabo Frio, 3 de julho de 2018.

OFÍCIO/GAPRE - CM Nº 58/2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento dessa Presidência e devidos fins, exemplar da Lei, resultante de projeto aprovado por essa Casa Legislativa, sancionada e promulgada nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:

- Lei nº 2.936, de 26 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a criação da Gratificação por Lotação Prioritária – GLP, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação".

Atenciosamente,

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO
Prefeito em exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio